



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 136 | 30 de Julho de 2025



Abertura Oficial da



**Conferência Municipal
de Educação**

Educação de Qualidade para Todos.
O Plano Municipal de Educação em Ação.

 **1 de Agosto**  a partir das **17h30**

 **Templo da Segunda Igreja Batista**
R. José Alves Pimenta, 890 - Matadouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres

Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal

Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Câmara Municipal.....	07

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 1003/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MELINA BASTOS RIBEIRO – mat. 13.177 e CAMILA NOGUEIRA DE BARROS – mat. 13.246, como Fiscais do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, processo 20.665/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, que tem como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação do Seguro de Acidentes de Trabalho (SAT), majorado pelos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), Fator Acidentário de Prevenção (FAP), bem como a proposição de medidas judiciais e administrativa visando a recuperação da Contribuição do RGPS em razão de seu recolhimento/cobrança sobre verbas e rubricas que não compõem a base de cálculo previdenciária.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Processo nº 20.665/2023
smg/ebas

PORTARIA Nº 1004/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora, CLAUDIA ELISA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS, Professor II 1º Seg. CA a 4ª série, matrícula 3078, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Mendes, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, com efeitos a contar de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE JULHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

OF.87/GP - PMM/2025
smg/ebas

ERRATA

ONDE SE LÊ:

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 037 DE 24/02/2025 – PORTARIA Nº 582 DE 21/02/2025 - JULIANA ZUMIRA SILVA FERREIRA.

LEIA-SE: NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Nº 037 DE 24/02/2025 – PORTARIA Nº 582 DE 21/02/2025 - JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA.

SECRETARIA DE GOVERNO, 30 DE JULHO DE 2025.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Secretário Municipal de Governo

smg/ebmp



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 021/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula nº 3259, na **Classe E nível 8** por decisão judicial emanada nos autos do processo judicial nº 0805186-45.2023.8.19.0006 a professora **FABIOLA DA SILVA KUHLEN PEREIRA**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 01/07/2025.

Barra do Piraí, 29 de julho de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao contrato 02/2022
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Statled Brasil Construtora e Participações S.A.
OBJETO:	Pelo presente instrumento contratual fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 02/2022, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/04/2025 a 28/10/2025, amparado no artigo 57, §1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3111 4.4.90.51.91.0114 1632
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3372/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA:	28 de Abril de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao contrato 02/2022.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Statled Brasil Construtora e Participações S.A.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração subjetiva do contrato de nº 02/2022, por meio da CESSÃO INTEGRAL do supracitado instrumento à subsidiária, a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA I LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.038.100/0001-30, assumindo esta, todas as obrigações do contrato original sem qualquer modificação, exceto aquelas que decorrerem da nova pactuação e de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, com fundamento no artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/1993, com base nas laudas do processo administrativo 9899/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0020.3111 4.4.90.51.91.0114 1632.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3372/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo possui sua fundamentação legal preconizada no artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	30 de Julho de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 10/2025
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Medbox Distribuidora de Medicamento Hospitalar Eireli.
OBJETO:	O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de insumo médico hospitalar, visando atender as demandas dos usuários do SUS, nos moldes do Termo de Referência constante no supracitado processo.
VALOR GLOBAL	R\$50.652,00 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0020.3045 3.3.90.30.36.0021 1600 10.302.0020.3029 3.3.90.30.36.0022 1500 10.305.0020.3042 3.3.90.30.36.0023 1600
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	15 de Julho de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 29 DE 17 DE JULHO DE 2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 379 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À ISENÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU PARA ÁREAS COBERTAS POR SOMBRITES.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 379, de novembro de 1997, passa a vigor acrescida do artigo 13-A:

“Art. 13-A – Não será considerado como área construída para fins de incidência de IPTU: áreas cobertas por tendas, sombrites, sombreadores e lonas nos estabelecimentos empresariais e comerciais”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor no ano de 2025.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de julho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024
AUTOR: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro – Barra do Piraí-RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI MUNICIPAL N.º 4082 DE 30 DE JULHO DE 2025

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO
LOGRADOURO QUE MENCIONA.**

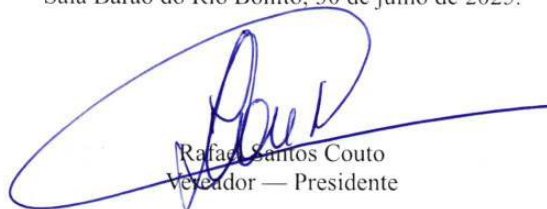
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se Rua: Elias José dos Santos Silva, a Rua: A, no Bairro Minuano, nesta cidade.

Parágrafo único: Coordenadas da Rua: -22.44015948403351, -43.78541966057528; Trata-se da Rua ao lado direito da Rodovia Lúcio Meira.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 30 de julho de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 89/2024
AUTOR: Thiago Felipe Ponciano Soares





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI MUNICIPAL N.º 4081 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA DISPENSA DE PONTO ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE ÚTERO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ao servidor público municipal, a partir dos trinta anos de idade, fica concedido o direito a uma dispensa de ponto anual, pela autoridade competente, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama.

Parágrafo único. O direito à dispensa de trabalho anual de que trata o caput será concedido, desde que, comunicado com antecedência mínima de quinze dias da realização dos exames, ao superior hierárquico.

Art.2º. Após a realização dos exames, os servidores deverão apresentar comprovante, que será anexado nas respectivas folhas de ponto.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito,


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 183/2024
AUTOR: Roseli Braga de Figueiredo

